



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI N°. 453/2007

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado na presente
data.
Cocalzinho de Goiás - GO
Em 23 / 10 / 2007
Assinatura

COCALZINHO DE GOIÁS, 23 DE OUTUBRO DE 2007

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem às Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de adequação da execução orçamentária para o exercício de 2007, nos termos no dos artigos: 40, 41, inciso I, 42 e 43, incisos II e III, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, **APROVOU** e eu, na condição de Prefeito Municipal, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município em vigor, Créditos Adicionais de Natureza Suplementares, de mais 20% (vinte por cento), do seu valor total, para prevalecer a partir do mês de setembro de 2007, para reforçar dotações orçamentárias que se revelaram insuficientes durante sua execução, até a presente data.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão obtidos mediante a anulação parcial e/ou total de dotações do próprio orçamento e dentre aqueles caracterizados na legislação suso mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL DE
COCALZINHO DE GOIÁS**, aos 23 de outubro de 2007.


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governador Municipal